

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.64145 (2021/X)
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	ESPANA -
Entidade que concede o auxílio	Centro para el Desarrollo Tecnológico Industrial C/Cid 4 www.cdti.es
Título da medida de auxílio	INV - Régimen de ayudas de CDTI a proyectos de I+D+i
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Real Decreto 1406/1986, de 6 de junio, por el que se aprueba el Reglamento del Centro para el Desarrollo Tecnológico e Industrial. Acuerdo del Consejo de Administración del Centro para el Desarrollo Tecnológico e Industrial, de 26 de marzo de 2021. Acuerdo del Consejo de Administración del Centro para el Desarrollo Tecnológico Industrial, de 27 de mayo de 2021 Resoluciones de convocatorias de subvenciones
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação SA.61971
Duração	5.4.2021 - 31.12.2023
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 800 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros, Empréstimo/Adiantamentos reembolsáveis
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	Fondos Estructurales y de Inversión Europeos - EUR 100.00 (em milhões) Mecanismo de Recuperación y Resiliencia - EUR 40.00 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
-----------	---	---------------------

Investigação industrial [art. 25.º, n.º 2, alínea b)]	60 %	20 %
Desenvolvimento experimental [art. 25.º, n.º 2, alínea c)]	40 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
http://www.cdti.es/index.asp?MP=100&MS=898&MN=1&r=1216*811